LEI Nº 1.892, DE 06 DE OUTUBRO DE 1.999.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR PRÉDIO ESCOLAR DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE AO ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Vereadores em nome do povo do Município de São Francisco decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, o prédio escolar de propriedade do município, onde funciona a Escola Estadual Ademar Cangussú, situado no povoado de Lapa do Espírito Santo, distrito do Morro, neste município.

Art. 2º - A doação compreende a área construída e o terreno ora ocupado pela escola acima referida.

Art. 3º - As despesas do ato de doação correrão por conta da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco - MG, 06 de outubro de 1.999.

OSCAR CAETANO NETO
Prefeito Municipal